



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2815, DE 8 DE AGOSTO DE 2007

"DISPÕE SOBRE RESTRIÇÃO À VEICULAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS, ATRAVÉS DE FAIXAS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BENEDITO PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A veiculação de publicidade no Município de Santana de Parnaíba, através de faixas, fica expressamente proibida.

Parágrafo Único - A presente vedação poderá ser excetuada em casos específicos, desde que os pedidos sejam devidamente protocolados e autorizados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá afixar faixas institucionais.

Art. 3º O não atendimento no disposto da presente lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de 100 (cem) Ufesp/dia.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 8 de agosto de 2007.

JOSÉ BENEDITO PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

SÉRGIO GONÇALVES PINTO
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/08/2007